

## DECISÃO N. 028/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº. 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º E 15, INCISOS II, VIII E XIV, DA LEI Nº 5.905/73;

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DO COREN-MS Nº. 314/2023 REFERENTE A CLÍNICA CARANDÁ – UNIDADE II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS;

CONSIDERANDO O OFÍCIO ENCAMINHADO PELO GESTOR DA CITADA CLÍNICA;  
CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO SINDICANTE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE MOTIVARAM A INTERDIÇÃO ÉTICA;  
CONSIDERANDO O ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 565/2017.

DECIDE, AD REFERENDUM

**Art. 1º** *SUSPENDER A INTERDIÇÃO ÉTICA DAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM NA CLÍNICA CARANDÁ UNIDADE II.*

**Art. 2º** *ESTA DECISÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.*

*CAMPO GRANDE, 30 DE AGOSTO DE 2024.*

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS  
PRESIDENTE  
COREN-MS N. 175263-ENF

DRA. VIRNA LIZA PEREIRA CHAVES HILDEBRAND  
SECRETÁRIA  
COREN-MS N. 96606-ENF